

LEI Nº 1.189, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.
Gabinete do Prefeito

“AUTORIZA a concessão de auxílio financeiro para Clubes Esportivos participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município, para o Exercício de 2010”.

SADI PAULO MENEGAZ, Prefeito Municipal em exercício do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de VICTOR GRAEFF – RS autorizado a conceder auxílio financeiro aos Clubes Esportivos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município de Victor Graeff.

Art. 2º. O auxílio de que trata a presente Lei visa incentivar o esporte no Município, sendo que poderão ser contemplados os Clubes Esportivos legalmente constituídos, mediante a apresentação de:

I - Estatuto Social da entidade;

II - CNPJ;

III - Declaração que membros da diretoria não são remuneração e, que possuem conselho fiscal ou equivalente;

IV - Balanço do último exercício;

V - Plano de aplicação (onde será aplicado os recursos e o valor);

VI - Plano de aplicação aprovado pelos sócios, registrado em ata;

VII - Ata de posse da atual Diretoria;

Parágrafo único. O Executivo Municipal, através de documento legal, estabelecerá o período de habilitação.

Art. 3º. O objetivo da concessão do presente auxílio é a melhoria da estrutura física do patrimônio imobiliário dos Clubes Esportivos e o valor concedido deverá ser aplicado em Despesas de Capital – Obras e Instalações, prioritariamente em construção ou melhoria das instalações sanitárias, arquibancadas e demais estrutura do estádio.

Art. 4º. O valor máximo total a ser concedido por Clube Esportivo participante do Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município será de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), e o total a ser gasto por esta subvenção é de R\$13.300,00(treze mil e trezentos reais) sendo dividido em partes iguais entre aqueles que vierem habilitar-se em tempo hábil.

Art. 5º. O disposto na presente Lei deverá atender a legislação municipal de concessão de auxílios financeiros e prestação de contas, em especial a Lei 473/2001.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO
02 01 GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS SUBORDINADOS
04.122.00002.009 AUXILIO A ENTIDADES
3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF –
RS, aos vinte e seis dias do mês janeiro de 2010.

SADI PAULO MENEGAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Admin. E Fazenda